



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

RECEBIDO  
05/07/18  
Ref:

OFÍCIO Nº 022/2018-SEC

Assunto: Ofício Resposta ao Requerimento nº 178 de 26 de junho de 2018.

RECEBIDO  
10/07/18

Palmital, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Em resposta ao requerimento nº 178 de 26 de junho de 2018, por meio do qual, o Nobre Vereador Rodolfo Mansoleli, solicita que seja enviado à Câmara Municipal de Palmital, informações e documentos acerca da servidora pública municipal Cristiane Aparecida Marques, vimos esclarecer o que se segue:

1 – A servidora pública municipal Cristiane Aparecida Marques, bem como outras professoras da municipalidade, usufruindo do direito que lhe é garantido pela Constituição federal de 1988 (artigo 37, inciso 16), acumula cargo, sendo um na Rede Municipal de Ensino, como Diretora da EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves e outro no “Colégio Apogeu”, como professora.

2 – Quanto à jornada de trabalho, de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009 que dispõe sobre o estatuto, plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Palmital, o cargo de Direção exige uma jornada de 40h semanais (artigo 22, parágrafo único). Como docente, a Professora Cristiane Aparecida Marques leciona 10 horas semanais no Colégio Apogeu. A tabela com os horários de trabalho da mesma na Rede Municipal de Ensino encontra-se em anexo.

3. O horário de funcionamento da EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves é das 7h às 18h.

4. Como Diretora na EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves, a servidora Cristiane Aparecida Marques desenvolve, ações administrativas, assessorada pelo Superior de Ensino, conforme Art.10, parágrafo único, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério) e tem sua atuação voltada para:

- dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores e supervisão;
- coordenar os trabalhos de escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

## Secretaria de Educação e Cultura

- convocar e participar das reuniões com os docentes;
- coordenar a elaboração do projeto Político Pedagógico da escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
- receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no Regimento Escolar;
- representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
- abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;
- manter atualizada a documentação da Escola;
- promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da Escola;
- tomar medidas de emergências em situações não previstas.

Em síntese: desenvolver atividades que garantam o bom funcionamento da Escola, em todos os segmentos: zelando pela melhor consecução possível da tarefa de toda equipe escolar.

5. Quanto à cópia do livro-ponto da unidade escolar, informo que o mesmo encontra-se na EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves para verificação em lócus.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

**Tatiane Souza Rogatti Rossini**  
Secretária de Educação e Cultura

Ao Exmo. Sr.  
**RODOLFO MANSOLELI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**- Estado de São Paulo -**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**EMEIEF MARIA JOSÉ LEÃO REGO GONÇALVES**

**HORÁRIO DE TRABALHO – CRISTIANE APARECIDA MARQUES**

MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA
SEGUNDA	09:00	13:00
TERÇA	10:00	13:00
QUARTA	06:30	09:30
QUINTA	10:00	13:00
SEXTA	09:00	13:00

TARDE	ENTRADA	SAÍDA
SEGUNDA	14:00	19:30
TERÇA	14:00	18:00
QUARTA	12:00	18:00
QUINTA	14:00	18:00
SEXTA	14:00	18:00

**TOTAL DE HORAS : 40:30**